



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IPSEC N.º 04 /2016

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 07.185.420/0001-39, com endereço sede, sito à Rua João Vieira de Azevedo, n.º 51, Centro, CEP. 55.315.970, doravante neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste instrumento representado por seu Exmo. Diretor Presidente Sr. José Aluizio de Vasconcelos, de nacionalidade brasileira, casado, servidor público Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1700007 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 065.383.394-68, residente e domiciliada no Município de Paratama/PE, e de outro lado, VR GESTÃO EMPRESARIAL – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente registrada no C.N.P.J./MF sob n.º 10.582.517/0001-90 com endereço sito a Rua Professor José Cândido Pessoa n.º 1620º Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-020, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva, brasileira, casado, Especialista em RPPS, residente e domiciliado no Município de Olinda-PE, portador do RG n.º 1048455-8SSP/MT, e do CPF/MF n.º 780.078.951-91, doravante neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

Cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados, específico para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social, em conjunto com serviços de assessoria e consultoria técnica atendimento de parte dos requisitos previstos na Lei 9717/98, visando a manutenção do sistema CADPREV MPS e compreendem os seguintes serviços:

A atualização referente aos dados dos exercícios de 2015, e a manutenção bimestral em 2016 dos seguintes Demonstrativos do sistema CADPREV: a) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; d) Elaboração de parcelamento/reparcelamento de débitos previdenciários, nos termos da Portaria MPS 402/2008, atualizada pela Portarias MPS n.º 21 e 307/2013; (Elaboração de minuta sugestiva de Projeto de Lei nos termos solicitados pelo MPS) e) Registro e acompanhamento da regularização de parcelamentos/reparcelamento junto ao sistema CADPREV; Assessoria e consultoria na elaboração de projetos de lei, análises legislativas e adequação em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais e demais orientações do MPAS, durante o período de vigência do contrato; Consultoria Previdenciária: Nas rotinas do Instituto, dentro das normas gerais dispostas nas legislações pertinentes; Instruir a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos quando consultados; Contribuir na elaboração, fundamentação e defesa de projetos de lei referentes ao RPPS; Orientação das providências necessárias a atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

Cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos específicos para Regime Próprio de Previdência Social, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.siprevcloud.com.br

- Cadastro completo de todos os segurados, (ativo/inativo), dependentes, pensionistas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

- Módulo de simular regras de aposentadorias e concessão de benefícios;
- Módulo de cálculo de proventos; (incluindo todas as planilhas de média desde 2006 para fins de revisão)
- Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos;
- Módulo de customização e padronização de documentos previdenciários;
- Módulo gerador de processos de aposentadoria;
- Módulo gerador de processos de pensão;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza técnica, com atendimento de técnicos especializados, através de telefone, via serviço de 0800, comunicadores instantâneos, e/ou ainda correio eletrônico: suporte@braconsultoria.com.br, eventualmente mediante agendamento, por visita técnica.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato, com duração prevista até 31/12/2016.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DA LICENÇA DE USO

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária em conjunto com a cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados estabelecida no objeto inicial deste instrumento, pelo período de **09 (nove)** meses, tem o **valor global** acordado entre as partes de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos a partir de 01 de abril de 2016, a CONTRATADA em **09 (nove)** parcelas mensais e consecutivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vencimento previsto para o dia 20 (vinte) de cada mês.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários da CONTRATANTE, na operação dos sistemas fornecidos, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta feira.
- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para o meio fim objeto deste contrato;
- Enviar seu pessoal responsável pela utilização do sistema para treinamento de 04 horas aulas em Olinda, no endereço indicado pela CONTRATADA;
- Enviar para a contratada, os arquivos do SAGRES, inerentes ao módulo de pessoal, referente aos servidores ativos do Município, aposentados e pensionistas do RPPS, para fins de importação de dados cadastrais e financeiros para o sistema previdenciário;
- Se responsabilizar pelo cadastramento dos servidores no sistema SIPREV CLOUD, caso não envie para a Contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os dados do sistema SAGRES compreendendo a ativos/inativos/pensionistas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- preencher todo e qualquer leiaute de dados e informações, fornecidos pela CONTRATADA,
- Isentar a CONTRATADA de qualquer culpabilidade em caso de não encaminhamento para fins de importação de informações, dos leiautes mensal de dados, sejam de dados cadastrais, e ou financeiros;
- Fornecer pessoal qualificado, com o conhecimento mínimo de informática, para operar os sistemas, cedidos pela CONTRATADA;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Instituto de Previdência do Município de Correntes –PE, para estes fins.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, Art. 24 § 1º, com redação da Lei Federal n.º 12715/2012, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer umas das partes, a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

Correntes/PE, 01 de abril de 2016.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTES - IPSEC

DIRETOR PRESIDENTE
José Aluizio de Vasconcelos
Presidente do IPSEC
Portaria Nº 040/2013-GP

VR GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

TESTEMUNHAS:

1) Fla Carla M. Alves.
CPF/MF: 706.227.444-53

2) M. Jayme B. P. de Lima
CPF/MF: 084.290.824-25


IPSEC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

19/04/2016

Orçamento 50



BRA CONSULTORIA

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1620 - ANDAR: 1 - Bairro
Novo - Olinda - PE - CEP: 53.030-020

VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 10.582.517/0001-90 IE: ISENTO

3003-0649

roosevelt@grupobra.com

IPSEC - Correntes/PE

CNPJ: 07.185.420/0001-39 IE: ISENTO

(87) 3772-1727

ipsec.correntes@hotmail.com

Praça Agamenon Magalhães, nº 100 - Centro - Correntes - PE - CEP: 55.315-550

Validade da proposta
29/04/2016

Previsão de entrega
Prazo de execução:
01/04/2016 a 31/12/2016

Ao Instituto de Previdência do Município de Correntes/PE

Att. Sr. José Aluizio, e membros dos conselhos

MD Diretor Presidente do IPSEC

Assunto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária - Software SIPREVCLOUD

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
9	Assessoria, Consultoria e Sistema	Serviços de Assessoria e consultoria previdenciária específica para RPPS em conjunto com licença de uso do sistema SIPREVCLOUD	650,00	5.850,00
Total				5.850,00
Valor líquido				5.850,00

Forma de pagamento:

09 Parcelas mensais e sucessivas de R\$ 650,00 através de boleto bancário em favor de VR Gestão Empresarial LTDA

*Bônus para fechamento: Cessão de direito de uso de conjunto de software e aplicativos para gestão de benefícios e rotinas do RPPS.

Observações:

Todos os serviços de Assessoria e consultoria previdenciária específica para RPPS contidos na presente proposta, serão executados em sua totalidade no formato help desk através de aplicativo específico fornecido pela nossa Empresa, através de e-mail, fones, vídeos conferências, e demais meios eletrônicos, e compreendem aos seguintes serviços: A atualização referente aos dados dos exercícios de 2015, e a manutenção bimestral em 2016 dos seguintes Demonstrativos do sistema CADPREV: a) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; d) Elaboração de parcelamento/reparcelamento de débitos previdenciários, nos termos da Portaria MPS 402/2008, atualizada pela Portaria MPS nº 21 e 307/2013; (Elaboração de minuta sugestiva de Projeto de Lei nos termos solicitados pelo MPS) e) Registro e acompanhamento da regularização de parcelamentos/reparcelamento junto ao sistema CADPREV; Assessoria e consultoria na elaboração de projetos de lei, análises legislativas e adequação em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais e demais orientações do MPAS, durante o período de vigência do contrato; Consultoria Previdenciária: Nas rotinas do Instituto, dentro das normas gerais dispostas nas legislações pertinentes; Instruir a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos quando consultados; Contribuir na elaboração, fundamentação e defesa de projetos de lei referentes ao RPPS; Orientação das providências necessárias a atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; A Contratante se compromete a enviar de forma digitalizada todos os documentos solicitados pela nossa Empresa para a execução dos serviços, inseridos na presente proposta; A contratante se compromete a efetuar todos os treinamentos fornecidos a RPPS's através de nossos canais na internet inerente a operação de nossos sistemas, bem como efetuar o cadastramento de todos os servidores efetivos ativos, inativos e seus respectivos dependentes, bem como enviar seu pessoal selecionado para treinamento dos sistemas SIPREVCLOUD em nossa sede em Olinda.

Página 1 de 1

**BRA CONSULTORIA**

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1620 - ANDAR: 1; - Bairro
Novo - Olinda - PE - CEP: 53.030-020

VR GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 10.582.517/0001-90 IE: ISENT0

3003-0649

roosevelt@grupobra.com

IPSEC - Correntes/PE

CNPJ: 07.185.420/0001-39 IE: ISENT0

(87) 3772-1727

ipsec.correntes@hotmail.com

Praça Agamenon Magalhães, nº 100 - Centro - Correntes - PE - CEP: 55.315-550

Validade da proposta
29/04/2016

Previsão de entrega
Prazo de execução:
01/04/2016 a 31/12/2016

Ao Instituto de Previdência do Município de Correntes/PE

Mr. José Aluizio, e membros dos conselhos

Mr. Diretor Presidente do IPSEC

Assunto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária + Software SIPREVCLOUD

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
9	Assessoria, Consultoria e Sistema	Serviços de Assessoria e consultoria previdenciária específica para RPPS em conjunto com licença de uso do sistema SIPREVCLOUD	650,00	5.850,00
			Total	5.850,00
			Valor líquido	5.850,00

Forma de pagamento:

09 Parcelas mensais e sucessivas de R\$ 650,00 através de boleto bancário em favor de VR Gestão Empresarial LTDA

ônus para fechamento: Cessão de direito de uso de conjunto de software e aplicativos para gestão de benefícios e rotinas do RPPS.

Observações:

Todos os serviços de Assessoria e consultoria previdenciária específica para RPPS contidos na presente proposta, serão executados em sua totalidade no formato help desk através de aplicativo específico fornecido pela nossa Empresa, através de e-mail, fones, vídeos conferências, e demais meios eletrônicos, e compreendem aos seguintes serviços: A atualização referente aos dados dos exercícios de 2015, e a manutenção bimestral em 2016 dos seguintes Demonstrativos do sistema CADPREV: a) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; d) Elaboração de parcelamento/reparcelamento de débitos previdenciários, nos termos da Portaria MPS 402/2008, atualizada pela Portarias MPS n.º 21 e 307/2013; (Elaboração de minuta sugestiva de Projeto de Lei nos termos solicitados pelo MPS) e) Registro e acompanhamento da regularização de parcelamentos/reparcelamento junto ao sistema CADPREV; Assessoria e consultoria na elaboração de projetos de lei, análises legislativas e adequação em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais e demais orientações do MPAS, durante o período de vigência do contrato; Consultoria Previdenciária: Nas rotinas do Instituto, dentro das normas gerais dispostas nas legislações pertinentes; Instruir a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos quando consultados; Contribuir na elaboração, fundamentação e defesa de projetos de lei referentes ao RPPS; Orientação das providencias necessárias a atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; A Contratante se compromete a enviar de forma digitalizada todos os documentos solicitados pela nossa Empresa para a execução dos serviços, inseridos na presente proposta; A contratante se compromete a efetuar todos os treinamentos fornecidos a RPPS's através de nossos canais na internet inerente a operação de nossos sistemas, bem como efetuar o cadastramento de todos os servidores efetivos ativos, inativos e seus respectivos dependentes, bem como enviar seu pessoal selecionado para treinamento dos sistemas SIPREVCLOUD em nossa sede em Olinda.